



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Presencial nº 2021.03.08.02.

LICITANTE: INSTTALE ENGENHARIA LTDA. - CNPJ/MF sob o nº 23.742.620/0001-00.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para execução dos serviços de melhoria na camada de rolamento conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, no município de Caucaia/CE, por meio da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.


O licitante questiona:

1. Conforme disposto nos subitens 6.2.7 e 6.2.11 do Edital do certamente referenciado, não há dúvida de que na data de realização do pregão deverão ser apresentadas a planilha orçamentária e as composições de preços unitários. Entretanto, não identificamos se há exigência para apresentação desses mesmos documentos por parte da licitante que vier a ser declarada vencedora do certame. Diante do exposto, perguntamos: a) à licitante declarada vencedora do certame será exigida a apresentação da planilha orçamentária e as composições de preços unitários ajustadas ao lance vencedor? b) se a resposta ao item anterior for "sim", qual será o prazo oferecido para apresentar os documentos ajustados?

Resposta: Sim, o Licitante declarado vencedor, deverá apresentar uma nova Proposta de Preços, conforme último lance ofertado, a ser apresentada nos termos do subitem 6.2 do Edital. O prazo para apresentação, após ser declarado vencedor no certame, será proferido pelo Pregoeiro na Sessão Pública do Certame.

2. São Anexos do Edital o detalhamento dos encargos sociais considerando duas referências: SEINFRA 026 e SINAPI 10/2020. Contudo, os percentuais para horistas e mensalistas (sem desoneração) divergem nos detalhamentos. Diante disso, questionamos quais os percentuais que foram considerados quando da elaboração do orçamento?

Resposta: Os percentuais para horistas e mensalistas a serem consideradas são o da planilha **SEM DESONERAÇÃO, PLANILHA 026 - SEINFRA**, conforme a tabela referencial demonstrado no Apêndice 6 do Anexo I (A) da página 90 do Edital.


Eveline G. M. Bernardo
Coord. Geral UGP - Seinfra

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Presencial Nº 2021.03.08.02.

LICITANTE: **INSTTALE ENGENHARIA LTDA.** - CNPJ/MF sob o nº 23.742.620/0001-00.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para execução dos serviços de melhoria na camada de rolamento conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, no município de Caucaia/CE, por meio da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.

O licitante questiona:

1. No item 10 do Anexo I – Termo de Referência, está expresso, *in verbis*:

LOCALIZAÇÃO DAS TABELAS DE PREÇOS

As Tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), disponível no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_643, e da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), disponível no endereço eletrônico <http://www.seinfra.ce.gov.br/index.php/tabela-de-custos>. SICRO (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), disponível no endereço eletrônico <http://www.dnit.oov.br>. devendo-se utilizar a planilha não desonerada para a composição dos preços unitários. (destaque nosso)

2. A opção pelo orçamento não desonerado implica que na composição de encargos sociais deve ser incluída a parcela correspondente à contribuição para a Previdência Social (INSS);

3. Por sua vez, na composição da bonificação e despesas indiretas (BDI), não deve ser incluída a parcela correspondente à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB);

4. Todavia, na composição do BDI presente no Anexo I (B) - Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, se observa a inclusão da parcela correspondente ao CPRB;

5. Como há notório conflito de informações, questionamos se deve ser mantido o entendimento de que as tabelas padrões a serem consideradas devem ser as não desoneradas, ou devemos passar a considerar as desoneradas?


6. Se a opção for por manter o orçamento sem desoneração, será necessário alterar a composição do BDI, cujo percentual sofrerá redução, o que implicará, igualmente, em redução do valor total orçado;

7. Sendo o correto considerar o orçamento desonerado, não haverá alteração da composição do BDI, bem como do valor total orçado. Entretanto, a composição dos encargos sociais a ser apresentada deverá considerar essa particularidade;

8. Outrossim, solicitamos que seja disponibilizada a fórmula empregada para se determinar o BDI.

Resposta: A Planilha a ser considerada para formulação da Proposta será a SEM DESONERAÇÃO.

Por fim, esclarecemos que momento oportuno, será apresentado o Informativo com as alterações pertinentes do Anexo I (A), referente a Planilha de Quantidade e o Anexo I (B) Bonificação e Despesas Indiretas.



Eveline G. M. Bernardo
Eveline G. M. Bernardo
Coord. Geral UGP - Seinfra

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé
Caucaia/CE - CEP: 61600-970
Telefone: (85) 3342.4410